

AUTÓGRAFO Nº. 40/2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou
o Projeto de Lei nº. 037/2017, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.018".**

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do
Município de REGENTE FEIJÓ, para o exercício financeiro de
2017, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição
Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, em R\$
55.000.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS)
compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus
fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as
entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2.º - A receita total estimada nos orçamento fiscal,
seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções
legais, representa o montante de R\$ 55.000.000,00 (CINQUENTA E
CINCO MILHÕES DE REAIS), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 40.365.355,00 (QUARENTA
MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA
E CINCO REAIS);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.634.645,00
(QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E
QUARENTA E CINCO REAIS).

Parágrafo Primeiro - A receita pública se constitui pelo
ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal,
para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso
orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser
classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na
forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo
Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a
arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e
de capital, na forma da Legislação, em vigor e das

especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

1 - RECEITAS CORRENTES	59.029.000,00
1.1 - Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	11.410.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	210.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.090.000,00
1.4 - Receita de Serviços	10.000,00
1.5 - Transferências Correntes	46.074.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	235.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	6.119.000,00
1.7 - Receita de Contribuições - Intra-Orçamentária	1.090.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00
2.1 - Alienação de Bens	50.000,00
2.2 - Transferências de Capital	950.000,00
TOTAL -	55.000.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I - POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 - Legislativo	1.300.000,00
04 - Administração	4.170.000,00
09 - Previdência Social	760.000,00
12 - Educação	16.805.355,00
13 - Cultura	410.000,00
15 - Urbanismo	8.310.000,00
18 - Gestão Ambiental	180.000,00
20 - Agricultura	280.000,00
26 - Transportes	1.850.000,00
27 - Desporto e Lazer	700.000,00
28 - Encargos Especiais	5.200.000,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	40.365.355,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 - Assistência Social	1.714.645,00
09 - Previdência Social	990.000,00
10 - Saúde	11.880.000,00
9 99 - Reserva de contingência	50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	14.634.645,00

- R\$	
TOTAL GERAL - R\$	55.000.000,00

II - POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031 - Ação Legislativa	1.300.000,00
122 - Administração Geral	3.590.000,00
123 - Administração Financeira	200.000,00
124 - Controle Interno	10.000,00
128 - Formação Recursos Humanos	120.000,00
129 - Administração de Receitas	250.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	850.000,00
272 - Previdência Social	760.000,00
361 - Ensino Fundamental	10.144.380,00
365 - Educação Infantil	5.810.975,00
392 - Difusão Cultural	410.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	200.000,00
452 - Serviços Urbanos	8.110.000,00
605 - Abastecimento	280.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	180.000,00
782 - Transportes Rodoviário	1.850.000,00
812 - Desporto Comunitário	700.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	2.000.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	3.200.000,00
999 - Reserva de Contingência	400.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	40.365.355,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 - Assistência ao Idoso	100.000,00
243 - Assist. a Criança e ao Adolescente	430.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.184.645,00
272 - Previdência do Reg. Estatutário	990.000,00
301 - Atenção Básica	11.600.000,00
304 - Vigilância Sanitária	80.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	200.000,00
999-Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	14.634.645,00
TOTAL GERAL - R\$	55.000.000,00

III - POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	33.160.975,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	20.085.475,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	100.000,00

Correntes	3 - Outras Despesas	12.975.500,00
	Despesas de Capital	6.854.380,00
	1 - Investimentos	3.754.380,00
	3 - Amortização da Dívida	3.100.000,00
	Reserva de Contingência	350.000,00
	Total do Orçamento Fiscal - R\$	40.365.355,00
Seguridade Social	b) Orçamento da	
	Despesas Correntes	13.884.645,00
Sociais	1 - Pessoal e Encargos	6.630.000,00
Correntes	3 - Outras Despesas	7.254.645,00
	Despesas de Capital	700.000,00
C	4 - Investimentos	550.000,00
C	5 - Inversões	150.000,00
Financeiras		
	Reserva de Contingência	50.000,00
	Total do Orçamento da Seguridade - R\$	14.634.645,00
	TOTAL GERAL- R\$	55.000.000,00

IV - POR ELEMENTO DE DESPESA

	a) Orçamento Fiscal	
	Despesas Correntes	33.160.975,00
e Reformas	3.1.90.01.00 - Aposentadorias	680.000,00
	3.1.90.03.00 - Pensões	265.000,00
Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00 - Vencimentos e	15.728.500,00
Patronais	3.1.90.13.00 - Obrigações	3.210.975,00
Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00 - Outras Despesas	1.000,00
Trabalhistas	3.1.90.94.00 - Indenizações	200.000,00
Dívida por Contrato	3.2.90.21.00 - Juros Sobre a	15.000,00
Judiciais	3.2.90.91.00 - Sentenças	85.000,00
Sociais	3.3.50.43.00 - Subvenções	100.000,00
Pessoal civil	3.3.90.14.00 - Diárias -	5.000,00
Consumo	3.3.90.30.00 - Material de	4.654.000,00
Locomoção	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com	70.000,00
de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00 - Outros Serviços	1.411.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.184.500,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	1.951.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
Despesa de Capital	6.854.380,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.864.705,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.689.675,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	200.000,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratada Resgatada	3.100.000,00
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	350.000,00
Total do Orçamento Fiscal	40.365.355,00

b) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	13.884.645,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	550.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	270.000,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários	80.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.170.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	560.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	115.000,00
3.3.70.41.00 - Contribuições	1.700.000,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Cons.Público	200.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.215.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	80.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesa com Locomoção	138.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	475.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.921.145,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	320.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	90.000,00

	Despesa de Capital	700.000,00
Instalações	4.4.90.51.00 - Obras e	200.000,00
Material Permanente	4.4.90.52.00 - Equipamentos e	350.000,00
Imóveis	4.5.90.61.00 - Aquisição de	150.000,00
	999 -Reserva de Contingência	50.000,00
Seguridade	Total do Orçamento da	14.634.645,00
	TOTAL GERAL - R\$	55.000.000,00

V - POR ÓRGÃOS

	a) Orçamento Fiscal	R\$
	01 - Legislativo	1.300.000,00
	02 - Executivo	39.065.355,00
	Total do Orçamento Fiscal - R\$	40.365.355,00
	b) Orçamento da Seguridade Social	
	01 - Assistência Social	1.714.645,00
	02 - Saúde	11.880.000,00
	03 - Instituto de Previdência Serv. Público Reg. Feijo	1.040.000,00
	TOTAL	
	DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE - R\$	14.634.645,00
	TOTAL GERAL - R\$	55.000.000,00

Artigo 4º) Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2018 créditos adicionais por anulação total ou parcial de dotações, até o limite de 15% (QUINZE por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à despesas com pessoal: ativos, inativos e pensionistas, dívida pública: débitos constantes de precatórios e sentenças judiciais, despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no Artigo 4º desta Lei, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018.

Artigo 7º - Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, fica autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2018 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário for desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único - O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.

Artigo 8º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

Artigo 9º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 21 de Novembro de 2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente